



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 48, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Nega provimento ao recurso interposto contra decisão do Reitor no Processo Administrativo Disciplinar nº 23071.920138/2022-31.

O **Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo SEI **23071.920138/2022-31** e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião realizada no dia 18 de agosto de 2023, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 45.2022 do Conselho Superior, em continuidade a reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto contra decisão do Reitor no Processo Administrativo Disciplinar nº 23071.920138/2022-31, conhecido pelo Plenário por determinação judicial.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2023.

Juiz de Fora, 21 de agosto de 2023.

**Edson Vieira da Fonseca Faria**  
**Secretário Geral**

**Marcus Vinicius David**  
**Presidente do Consu/UFJF**



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 21/08/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 22/08/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1420121** e o código CRC **EDEA4CF2**.